



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA
ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016-PMSCA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PARECER JURÍDICO

Exposição Fática

1. Versam os autos, sobre o procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

2. A licitação em questão foi regulada através do edital Nº 08/2016-PMSCA, estabelecendo qual o objeto da licitação, sua modalidade, bem como as demais exigências relativas ao referido procedimento, tendo sido regularmente publicado na forma da lei.

3. Estando a sessão pública marcada para o dia 16/09/2016, na hora prevista para abertura da sessão, foram enviadas as propostas pelas empresas participantes. Estiveram participando da sessão eletrônica pública a empresa NUTRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, FRANCISCO AFONSO SILVA JUNIOR – ME e SG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME. Após o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA
ASSESSORIA JURÍDICA

período previsto para o recebimento das propostas a sessão fora suspensa para avaliação técnica e retorno dia 20/09 às 15h.

Parecer:

1. Aduzimos que o procedimento licitatório em tela foi realizado de acordo com as disposições da Lei 8.666 com suas alterações posteriores, lei 10.520, lei Complementar 123 de 14/12/2006 e legislação correlata, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação que regula a matéria.
2. Verificou-se que o objeto da licitação se encaixa perfeitamente na modalidade escolhida para o certame, ou seja, Pregão Eletrônico.
3. Constatou-se total adequação da empresa quanto aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.
4. Desta forma, precedida a análise do procedimento licitatório, bem como da proposta e dos documentos apresentados pela empresa licitante e, restando comprovados não haverem vícios que possam acarretar nulidade do mesmo, esta assessoria, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2016 - PMSCA, opinando pela homologação do certame pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, e declarar a empresa vencedora do certame, de acordo com Ata constante no processo, visto que o referido processo ocorreu dentro das formalidades legais e de acordo com o previsto na legislação pertinente, sem acarretar qualquer prejuízo à administração pública e/ou coletividade.
5. É o parecer.

Santa Cruz do Arari – Pa, 21 de setembro de 2016.